



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.332, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

Inclui ação no PPA 2010-2013 e na LDO 2010 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 117.807,36.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui no Plano Plurianual 2010-2013, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, Função 08, o Programa:

I – Programa 0201 – Inclusão Social
projeto: Implantação de Telecentros

valor quadriênio: R\$ 57.143,89 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta e três reais, oitenta e nove centavos)

II – projeto: Aquisição de equipamentos

valor quadriênio: R\$ 60.663,47 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e três reais, quarenta e sete centavos)

Art. 2.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no Programa 0201 – Inclusão Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, as ações:

I – projeto: 1995

ação: Implantação de Telecentros

valor 2010: R\$ 57.143,89 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta e três reais, oitenta e nove centavos)

II – projeto: 1995

ação: Implantação de Telecentros

valor 2010: R\$ 60.663,47 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e três reais, quarenta e sete centavos)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ R\$ 117.807,36 (cento e dezessete mil, oitocentos e sete reais, trinta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08	Departamento de Cultura	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0201	Inclusão Social	
1995	Implantação do Telecentro	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 39.336,53
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações – contrapartida	R\$ 17.807,36
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 60.663,47

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso o repasse da União, através do Ministério da Ciência e Tecnologia, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.9.99.00.00.00.00-410, no valor de R\$ 17.807,36 (dezesete mil, oitocentos e sete reais, trinta e seis centavos).

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, no Programa 0201 – *Inclusão Social*, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, as ações:

I – projeto: 1995

ação: Implantação de Telecentros

valor 2011: R\$ 57.143,89 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta e três reais, oitenta e nove centavos)

II – projeto: 1995

ação: Implantação de Telecentros


valor 2011: R\$ 60.663,47 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e três reais, quarenta e sete centavos)

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de setembro de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES